



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 402, de 11 de janeiro de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, terreno situado no Município de Rio Casca, para a passagem de linha de transmissão de energia elétrica para atendimento do Distrito Industrial do Município de Rio Casca.

O Prefeito Municipal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000;

Considerando o que determina o art. 6º c/c o art. 15 e art. 40, todos do Decreto-lei 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto-lei 3.365, de 1941 para fins de constituição de servidão, uma gleba de terreno de 20.130 m² (vinte mil, cento e trinta metros quadrados) ou 2,013 hectares, conforme memorial descritivo constante do anexo 1 parte de uma área maior situada no local denominado "Fazenda Cachoeira", com área total de 358,15,46 hectares de terras, conforme constante do registro Nº R-2-3030do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Casca.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de servidão de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a urgência da necessidade da instituição da servidão sobre o imóvel para a realização de obra pública de passagem de linha de transmissão de energia elétrica indispensável para o início das atividades do Distrito Industrial do Município de Rio Casca.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A servidão ora instituída deverá ser indenizada aos proprietários dos imóvel, sendo avaliada em R\$ 5580,53 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três reais). conforme constante em laudo de avaliação firmado por engenheiro civil legalmente habilitado.

Art. 5º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 02160445100032118-33909300, constante do orçamento do Município que possui saldo orçamentário e financeiro suficiente à cobertura dos gastos gerados pelo presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Casca, 11 de janeiro de 2019.

Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal

Anexo 1 – Instrumento Particular de Constituição de servidão

Proprietário: Maria Auxiliadora Lanna Mendes -

Croqui:

Extensão de rede de distribuição rural aérea trifásica em média tensão 15 kV, com aproximadamente 1342 (Hum mil, trezentos e quarenta e dois) metros, compreendidos entre os pontos de coordenadas P1 - UTM 23 K 744329,7762208 e P2 UTM 23 K 742681,7761807, com 15 (quinze metros) de largura, perfazendo uma área de 20.130 (Vinte mil, cento e trinta) metros quadrados.



[Handwritten signature in blue ink]